



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE DISPENSA ELETRÔNICA 011/2022

(Processo 049.05/2022)

O Município de **ÁGUA COMPRIDA - MG** por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal 016/2021 fará realizar licitação, sob a modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** regida pelo Decreto 10.024/19 e alterações posteriores, conforme abaixo.

A presente proposição justifica-se pela necessidade de suprir o Departamento Municipal de Saúde das condições mínimas necessárias para realização de atendimentos a comunidade. O objeto em tela é de extrema importância, não tendo como o Município ficar sem seu fornecimento. E como dito, já realizados dois processos licitatórios cujos itens foram desertos ou fracassados.

1 – OBJETO

Aquisição de medicamentos para entrega imediata, em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde (Farmácia de Todos e Farmácia da UBS). Prazo de validez mínimo de 12 meses.

2 – DAS DATAS

A presente Dispensa Eletrônica se dará por meio do sistema de licitações eletrônicas www.licitanet.com.br nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei 8666/93 e Decreto Federal 10024/2019.

O recebimento das propostas será das 09:00 horas de 27 de outubro de 2022 até 09:00 horas do dia 01 de novembro de 2022, exclusivamente através do Licitanet.

3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAR DA DISPENSA

Poderão participar desta licitação empresas que sejam legalmente autorizada a atuarem no ramo objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências habilitatórias, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos.

A licitação sem cota de participação para ME/EPP, conforme exceção prevista no art. 49, IV da Lei Complementar 123/06.

A participação na dispensa eletrônica se dará na plataforma www.licitanet.com.br por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;

As propostas deverão ser em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros, inclusive as referentes a entrega e conter: a) as especificações dos medicamentos com as marcas, e modelo de fórmula caso; b) proposta de preços, com até três casas decimais.

Após o prazo para apresentação das propostas, será aberto tempo randômico de 30 (trinta) minutos, onde o licitante poderá apresentar propostas para cobrir o menor valor.

A participação implicará na validade da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data final para apresentação das propostas no sitio eletrônico www.licitanet.com.br.

O não cumprimento dessas informações solicitadas acima implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

A classificação e adjudicação se dará pelo menor preço por item.

Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: telefones (34) 3014-6633 - (34) 9807-6633, pelo Skype: **licitanet** ou pelo e-mail [contato@licitanet.com.br](mailto: contato@licitanet.com.br). As dúvidas com relação ao processo licitatório de dispensa poderão ser esclarecidas junto à CPL – (34) 3324-1228 ou [licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto: licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br).

4 - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município até 30 (trinta) dias após a entrega, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Departamento de Compras e Licitações.

5 – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O objeto da presente dispensa deverá ser entregue impreterivelmente no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Praça Carolina de Almeida, 06, centro, CEP 38.110-000, horário de funcionamento das 08:00 as 17:00 h.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

A documentação das empresas vencedoras deverá ser inserida no “Habilitanet” quando aberto o prazo, após o encerramento do horário para apresentação das propostas, em até 02 (duas) horas. E consistirá nos seguintes documentos:

Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

Os documentos acima elencados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de PJ do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente.

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio.

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos conjunta de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Regularidade de Situação perante o FGTS.

Certidão Negativa ou positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas.

Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, nos termos dos artigos 50 e 51 da Lei 6.360/76.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Cópia do Alvará da Vigilância Sanitária municipal ou estadual.

Cópia da Certidão de Regularidade Técnica expedida em nome da licitante pelo Conselho Federal OU Estadual de Farmácia.

Para ME/EPP: comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante apresentação de: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas; ou **c)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária a ser utilizada é: CR 378 (FMS) e 341 (DMS).

Água Comprida, 26 de outubro de 2022.

BRUNO RIBEIRO SILVA

Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

É objeto desta licitação aquisição de medicamentos para suprir as necessidades do Departamento Municipal de Saúde, haja vista terem sido desertos ou fracassados nos dois processos anteriormente realizados (pregão eletrônico 013/2022 e 017/2022).

1 - INTRODUÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os produtos, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir aquisição do material que atenderá o Município de Água Comprida, pela modalidade de licitação **DISPENSA**.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente proposição para aquisição de medicamentos justifica-se pela necessidade de suprir o Departamento Municipal de Saúde das condições mínimas necessárias para realização de atendimentos a comunidade. O objeto em tela é de extrema importância, não tendo como o Município ficar sem seu fornecimento. E como dito, já realizados dois processos licitatórios.

2.2. Assim propõe-se o presente processo de dispensa de licitação com fundamento no art. 24, IV da lei 8.666/93: *nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitoso e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

2.3. A contratação administrativa pressupõe atendimento às necessidades coletivas. Isso significa que a ausência da contratação representaria um prejuízo para o bem público. Não há como calcular o prejuízo que a falta de medicamentos poderia causar. No caso específico, emergência significa necessidade de atendimento imediato aos interesses públicos, coletivos. A demora em realizar a prestação produziria risco. Essa situação de risco não foi “fabricada” pelo Município

2.4. A compra de remédios para abastecimento da rede pública de saúde é atividade rotineira e continuada, exigindo prévio planejamento da Administração. O que foi devidamente feito. A impossibilidade da contratação emergencial em decorrência de má gestão da Administração, que não é o caso, seria mais danosa ao interesse público do que a própria contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

2.5. Emergência para fins de aquisição de medicamentos e insumos médicos é caracterizada pela urgência de atendimento à situação que possa comprometer a segurança de pessoas, restrita ao necessário para atender a situação de emergência. Ou seja, o problema reside na impossibilidade de aguardar o tempo necessário à licitação para adquirir os remédios. Administração deve indicar as quantidades necessárias de medicamentos para atender aos doentes. A contratação direta mostra-se o instrumento adequado para eliminar o risco de dano à saúde da população. O caso em tela, refere-se a uma única compra.

3 – DA PESQUISA DE PREÇOS

3.1. Conforme pesquisa de preços e planilha de custos com os valores unitários acosta ao processo, tem-se o valor total estimado de R\$ 81.660,55 (oitenta e um mil seiscientos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

4 - DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1 - Os materiais a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades máximas e valores estimados no escopo da planilha **ANEXA**.

4.2 - Os critérios de aceitação dos produtos obedecerão no mínimo às seguintes exigências: apresentar mercadorias recém-fabricadas, com data de validade mínima de 12 meses, caso estejam com validade menor, apresentar carta compromisso realizando a troca das mercadorias com validade a vencer.

4.3. As propostas deverão conter descrição detalhada do material cotados, com menção expressa da MARCA atendidas às especificações contidas no Edital e seus anexos, e demais características necessárias à sua identificação, a fim de permitir que, no recebimento, a Administração possa aferir a necessária e perfeita compatibilidade entre o que foi descrito e o efetivamente fornecido; valor com até 03 (três) casas decimais.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1. A empresa fica obrigada a entregar os materiais, nas condições estabelecidas neste Termo de referência, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da OF.

5.2. O local para entrega será no Almoxarifado da Prefeitura, situado à Praça Carolina de Almeida, 06, centro, CEP 38.110-000, no horário de 08 às 17 horas, telefone (34) 3324-1228.

5.3. Transportar os materiais em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Para o transporte dos materiais que dependem de controle especial de temperatura, deverão ser seguidas às normas vigentes estabelecidas, para manter a conservação dos produtos entregues, de forma a não alterar sua estabilidade e eficácia.

6 - RECEBIMENTO DO MATERIAL

6.1. O recebimento do material será feito **PROVISORIAMENTE** no Almoxarifado ou por pessoa designada para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite: a) O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal; b) O responsável pelo Almoxarifado de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá o material para verificação da quantidade de volumes, exatidão entre o material pedido, o constante na Nota Fiscal e o entregue.

6.2 – Após esse recebimento provisório, o material será encaminhado ao Departamento requisitante, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas fazer conferência detalhada dos itens recebidos, quando então ocorrerá o recebimento **DEFINITIVO**.

6.3 – O Recebimento provisório do material não implica em aceitação do mesmo.

6.4. Encontrando irregularidades no material recebido, o Departamento Requisitante fixará o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ao fornecedor, para correção.

a) Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente, para aplicação de penalidade.

6.5. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

6.6. Os materiais somente serão recebidos se acompanhados do documento fiscal pertinente, emitido nos valores e descrições indicados na Nota de Empenho.

6.7. O Departamento Municipal de Saúde rejeitará o fornecimento que estiver em desacordo com este termo e a respectiva Nota de Empenho.

6.8. Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da Contratada, pela qualidade, perfeição e especificação dos materiais fornecidos.

6.9. O material, mesmo depois de aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má fé por parte da Contratada, condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.3. Substituir imediatamente os materiais que não estiverem em condições de uso, vencidos ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município.

7.4. Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

7.5. Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

7.6. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

7.7. Responsabilizar-se pelo transporte dos materiais, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.

7.8. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

7.9. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Água Comprida/MG.

7.10. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

7.11. Manter rigoroso controle de qualidade sobre os materiais fornecidos e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto ao Departamento Municipal de Saúde ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

7.15. Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

8 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

8.1. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

9 - PRAZO DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do material, cuja Nota Fiscal deverá acompanhar o material, constando, o necessário “**de acordo**” dos titulares dos Departamentos requisitantes, condicionado à apresentação da liquidação da despesa e apresentação da documentação fiscal.

10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RUBRICA	RUBRICA
02.60.00.378.10.301.0090.3.3.90.30.00.00	378 (FMS)
02.59.00.341.10.301.0075.3.3.90.30.00.00	341 (MDS)

11 - SANÇÕES

11.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Verificando-se o não cumprimento do prazo de entrega, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento.

11.1.2.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, em especial quanto ao prazo de entrega, o Município de Água Comprida poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 10% do valor homologado, garantido o contraditório e ampla defesa.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por um prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.3.1 - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo acima, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta cometer um das infrações previstas no artigo 49 do Decreto Federal 10.024/19.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.1.5 - As sanções previstas nos subitens “11.1.1”, “11.1.3” e “11.1.4” deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem “11.1.2”, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

12 – FISCALIZAÇÃO

12.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na “Minuta do Edital”, em anexo.

12.2 – Sugere-se como gestora do contrato sra Lucymeire Ferreira de Azevedo, Diretora do Departamento de Saúde, e como fiscal do contrato Eric Cristiano Ferreira, farmacêutico, devidamente inscrito no CPF 058.477.756-60.

Água Comprida, 25 de outubro de 2022.

ERIC CRISTIANO FERREIRA

Farmacêutico CRF-MG 31.626